



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br

LEI Nº 3.269, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza inclusão de Gincana Ambiental ao calendário de eventos do município de Lavras do Sul.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a inclusão da Gincana Ambiental no calendário de eventos e a realização de despesas para sua realização e para a premiação que será um dia de estudos na Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/ RS.

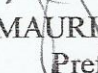
Art. 2º A Gincana Ambiental objetiva desenvolver uma nova prática de educação ambiental, objetivando desenvolver um atendimento da realidade da vida e de uma atuação responsável dos atores sociais, tanto individualmente quanto coletivamente no ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

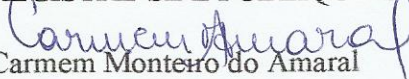
Proj. Ativ. 2.216
Educação Ambiental
3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de setembro de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração